

RESOLUÇÃO Nº 8/69

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, em sua sessão de 26 de agosto de 1969 aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Considerando que a Lei assegura à Câmara a requisição dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, desde que estejam constantes do orçamento vigente;

Considerando que o atraso na entrega desses recursos, por parte do Executivo, tem dificultado o funcionamento da cAsa e o cumprimento dos seus deveres;

Considerando a conveniência de se disciplinar a entrega desses recursos, de acordo com as possibilidades financeiras da administração e as necessidades da Câmara, resolve:

Art. 1º – Determinar que a verba constante de cada orçamento anual, destinada a atender às despesas do Legislativo Municipal seja depositada em conta bancária, à ordem da Câmara Municipal, até o último dia de cada trimestre na base de 25% - vinte e cinco por cento – do valor global da verba, de forma que, até o final do de cada exercício, tenha sido feito o depósito da importância total acima referida;

Art. 2º – A conta bancária aberta para a finalidade de receber os depósitos mencionados no item precedente será movimentada mediante cheques ou ordens de pagamento assinados pelo Presidente e pelo Secretário da Câmara;

Art. 3º – Até o dia 20 de cada mês, a Mesa da Câmara encaminhará ao Executivo, para os devidos efeitos, relação dos gastos realizados, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários e legais;

Art. 4º – A Mesa encaminhará cópia desta Resolução ao Executivo, e solicitará, na oportunidade, que o saldo disponível da dotação para este exercício seja depositado, na forma do art. 1º desta Resolução, em duas parcelas, sendo uma correspondente a 50% até o dia do mês corrente e a última até o dia 30 de novembro de próximo.

Sala das Sessões, em 26/08/69

OSWALDO PEREIRA MARQUES
Presidente

JOSÉ MATEUS DE GODÓI MARCONDES
Secretário